

CONVÊNIO

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35237515074



JUCESP PROTOCOLO
2.312.013/25-3



5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada, (a) **BKM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rodesia, n.º 338, sala 11, Sumarezinho, CEP: 05.435-020, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235115524 e inscrita no CNPJ sob n.º 28.979.210/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Moises Caplum Bekerman**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/02/1982, portador da Carteira de Identidade n.º MG7897431 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 051.914.216-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, n.º 89, conj. 413, Cerqueira César, CEP: 01.417-010; e (b) **MUCHMORE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.901.675/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232573271, com sede na Rua Rodésia, nº 338, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP: 05435-020, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por sua sócia administradora **Ariela de Pelegrini Primo**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.493.976 SSP/SP, inscrita no CPF/ME nº 328.902.878-07, residente e domiciliada na Rua Rodésia, 338, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP: 05435-020, e doravante designada simplesmente como na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rodesia, n.º 338, sala 14, Sumarezinho, CEP: 05.435-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.858.322/0001-16 e com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35237515074, resolvem alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

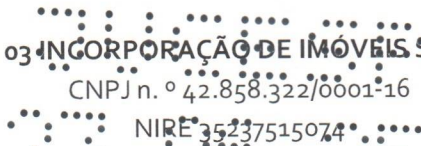
CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

1.1. Visando melhor atender aos interesses sociais, a única sócia resolve transformar o tipo jurídico da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos Artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

1.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, a denominação social passa a ser "**BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A.**".

1.3. Diante do deliberado acima, a sociedade, ora transformada, permanecerá tendo como acionista a atual sócia, e o seu capital social, no valor de R\$ 829.220,00, permanecerá inalterado, sendo que as 829.220 quotas são, neste ato, substituídas por 829.220 ações ordinárias com direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, da seguinte maneira:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
BKM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	663.376	R\$663.376,00	80%



BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA
 CNPJ n.º 42.858.322/0001-16
 NIRE 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

MUCHMORE PARTICIPAÇÕES LTDA	165.844	R\$165.844,00	20%
TOTAL	829.220	R\$829.220,00	100%

1.4 O Boletim de Subscrição das ações da **BKM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, e **MUCHMORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente qualificadas, encontram-se respectivamente no **Anexo I e II** do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A Acionista resolve, ainda, que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor sem Designação Específica, acionista ou não, residente no País.

2.2 Neste sentido, fica eleito para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, o Sr. **Moises Caplum Bekerman**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/02/1982, portador da Carteira de Identidade n.º MG7897431 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 051.914.216-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, n.º 89, conj. 413, Cerqueira César, CEP: 01.417-010, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

2.3 Em relação à remuneração da Diretoria, os acionistas decidem que será definida, oportunamente, em Assembleia Geral da Companhia.

2.4 O Diretor fica desde já empossado em seu cargo mediante a assinatura deste Instrumento, bem como do termos de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do **Anexo IV** do presente Instrumento.

2.5 O membro da Diretoria eleito declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1 A Acionista delibera, ainda, pelo aumento do capital social da Companhia, o qual passa de R\$ 829.220,00 para R\$1.929.220,00, com um aumento efetivo de R\$1.100.000,00, mediante a emissão de 200 novas ações, com fulcro no Art. 170, § 1º, I, da Lei 6.404/76, sendo todas elas ações preferenciais de Classe A.1, nominativas, sem valor nominal e sem direito de voto, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista preferencialista ingressante **VERSI IV PARTICIPAÇÕES**

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA
 CNPJ n.º 42.858.322/0001-16
 NIRE 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 57.599.696/0001-31, com sede na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos diretores, **Ebran Augusto Theilacker**, brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto 801, Saguazu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. **Gisele Marta Schafhauser**, brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28., no prazo, forma e preço de emissão estabelecido no Boletim de Subscrição constante no **Anexo III** do presente Instrumento.

3.2 As ações preferenciais de Classe A.1 não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos mensais, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

$$(i) DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$$

$$(ii) DFM_2 = \{ [0,015 * 34500000 * ((VA / (10\% * 34500000)))] \} / 12$$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4%, limitada à 18%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

3.2.1 O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM₁ e DFM₂, a serem pagos no dia 15 (quinze) do mês seguinte à sua apuração.

3.2.2 O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

$$(i) DFT_1: DFM_1 * n$$

$$(ii) DFT_2: DFM_2 * n$$

Onde:

DFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1

DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

3.3 Diante da deliberação realizada, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$1.929.220,00, dividido em 829.420 ações, sendo 829.220 ordinárias, 200 preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais de Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

$$(i) DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$$

$$(ii) DFM_2 = [0,015 * 34500000 * [(VA / (10\% * 34500000))] / 12$$

Onde:

DFM1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4%, limitada à 18%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/selic/dados/diarios>

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2, a serem pagos no dia 15 (quinze) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

$$(i) DFT_1: DFM_1 * n$$

$$(ii) DFT_2: DFM_2 * n$$

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS S.P.E.LTDA.

CNPJ nº 08.42.858.322/0001-16

NIRE 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Onde:

DFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1

DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

*Parágrafo Quinto – O capital pendente de integralização no valor de R\$1.100.000,00 será integralizado em moeda corrente nacional pela acionista **VERSI IV PARTICIPAÇÕES S.A.** até 15.09.2025.”*

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1 Os acionistas resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo pela alteração do objeto social. Dessa maneira, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação de Empreendimentos Imobiliários e, exclusivamente, promover o empreendimento imobiliário denominado Parque Itajubá no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, em imóvel objeto da matrícula n.º 282.312 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos/SP. Tal empreendimento consiste em 120 unidades autônomas com área total de 6.012,47m² a serem disponibilizadas e comercializadas até o final da construção, objeto da incorporação imobiliária, e ainda, a instituição de condomínio quando estiver pronta (CNAE 4110-7/00).”

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA COMPANHIA

5.1 Os acionistas resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo pela alteração do endereço da sede da companhia que passa de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rodesia, n.º 338, sala 14, Sumarezinho, CEP: 05.435-020, para Rua José Luiz Carlos, lotes 01 a 15, quadra f4, floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-384. Dessa maneira, o Artigo 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º. - A Companhia tem sede na Rua José Luiz Carlos, lotes 01 a 15, quadra f4, floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-384 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.”

CLÁUSULA SEXTA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35237515974

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

6.1 Ainda, em decorrência da transformação do tipo jurídico, conforme Cláusula Primeira acima, e visando melhor adequação das atividades exercidas pela Companhia, os acionistas deliberam pela aprovação e consolidação do Estatuto Social, conforme redação a seguir:

ESTATUTO SOCIAL DA
BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A.

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE - em fase de transformação

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. - A Companhia denomina-se **BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem sede na Rua José Luiz Carlos, lotes 01 a 15, quadra f4, floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-384 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. A Companhia tem por objeto social o propósito específico de incorporação de Empreendimentos Imobiliários e, exclusivamente, promover o empreendimento imobiliário denominado Parque Itajubá no Sistema Financeiro de Habitação – SFH a ser incorporado nos termos da Lei 4.591/64 e demais legislações aplicáveis, em imóvel objeto da matrícula n.º 282.312 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos/SP. Tal empreendimento consiste em 120 unidades autônomas com área total de 6.012,47m² a serem disponibilizadas e comercializadas até o final da construção, objeto da incorporação imobiliária, e ainda, a instituição de condomínio quando estiver pronta (CNAE 4110-7/00).

ARTIGO 4º. - A Companhia perdurará pelo prazo necessário à conclusão do objeto previsto neste instrumento, tendo iniciado suas atividades em 08/07/2021.

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, nos termos do parágrafo quinto abaixo, é de R\$1.929.220,00, dividido em 829.420 ações, sendo 829.220 ordinárias, 200 preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais de Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SP LTDA

CNPJ nº 04.285.322/0001-16

NIRE 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

$$(i) DFM_1 = (Taxa) / 12 * VA$$

$$(ii) DFM_2 = [0,015 * 34500000 * [(VA / (10\% * 34500000))] / 12$$

Onde:

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Taxa = Selic a.a. + 4%, limitada à 18%. A Selic a ser considerada será a do dia 20 do mês anterior ao mês de competência.

*Fonte da Selic: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicdadosdiarios>

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM₁ e DFM₂, a serem pagos no dia 15 (quinze) do mês seguinte à sua apuração.

Parágrafo Quarto - O valor total de dividendos a serem pagos durante todo o período do aporte será o valor total dos dividendos fixos mensais multiplicados pelo número de meses do aporte, desde a data de realização do aporte até a data de devolução do aporte, conforme as seguintes fórmulas:

$$(i) DFT_1: DFM_1 * n$$

$$(ii) DFT_2: DFM_2 * n$$

Onde:

DFT₁ = Dividendos Fixos Totais 1

DFT₂ = Dividendos Fixos Totais 2

DFM₁ = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM₂ = Dividendos Fixos Mensais 2

n = número de meses contados a partir do dia de aporte

Parágrafo Quinto - O capital pendente de integralização no valor de R\$1.100.000,00 será integralizado em moeda corrente nacional pela acionista **VERSI IV PARTICIPAÇÕES S.A.** até 15.09.2025.

ARTIGO 6º. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

ARTIGO 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35237514074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada por acionistas representando a maioria das ações com direito à voto, presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto Social, a Lei ou eventual Acordo de Acionistas definam quórum qualificado.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores da Companhia ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei das S/A, bem como mediante o envio de carta, telegrama ou *e-mail* (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos Acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la, e, sempre deverá conter o local, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Sexto - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SRE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35287515074

**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

ARTIGO 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

ARTIGO 11. A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no país.

Parágrafo Primeiro - O Diretor será eleito e destituível pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura do Diretor em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância de um Diretor, por morte, interdição ou renúncia, ou então por impedimento legal ou ausência superior à 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de qualquer Diretor, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto.

ARTIGO 12. A remuneração do membro da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE: 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

ARTIGO 13. Compete ao Diretor representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia e observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

ARTIGO 14. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) Pelo Diretor sem Designação Específica, de forma isolada;
- (ii) Por 01 (um) procurador com poderes especiais, de forma isolada.

ARTIGO 15. Ao procurador referido no item (ii) do Artigo 14 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado pelo Diretor sem Designação Específica, isoladamente, e deverá conter prazo determinado, limitado a 36 (trinte e seis) meses, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 17. Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"), observadas as regras de eventual Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 18. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 19. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE: 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, já descontando desse saldo os valores pagos à título de dividendos fixos às ações preferenciais Classe A.1, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas detentores de ações ordinárias a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

ARTIGO 21. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

Parágrafo Único - Por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto, pode a Companhia distribuir antecipadamente dividendos a seus acionistas. Entretanto, findo o exercício social e sendo apurado prejuízo ou inexistência de dividendos a distribuir, os acionistas que os receberam antecipadamente restituirão integralmente ao caixa da companhia os valores recebidos.

ARTIGO 22. A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros da Diretoria, levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO IX- DO ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 24. Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, havendo Acordo de Acionistas, o mesmo deverá ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35237915074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 25. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social ou de eventual Acordo de Acionistas e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o previsto em tais documentos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 26. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 27. As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Único - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

ARTIGO 28. Se o conflito permanecer pendente, mesmo após processo interno de conciliação, qualquer das Partes poderá instaurar Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná ("CAMFIEP"), e sob a administração da mesma Câmara, bem como em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do presente Estatuto, e supletivamente pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, em idioma português e respeitará os termos do Regulamento de Arbitragem da CAMFIEP.

ARTIGO 29. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

BKM 03 INCORPORADORA DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

INRE 35237515074

**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ARTIGO 30. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Acionistas/Diretores:

VERSI IV PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Gisele Marta Schafhauser e Ebran Augusto

Theilacker

Acionista

**BKM INCORPORADORA E
CONSTRUTORA LTDA**

p. Moises Caplum Bekerman

Acionista

MUCHMO E PARTICIPAÇÕES LTDA

p. Ariela de Pelegrini Primo e Bruno Pereira da

Encarnação

Acionista

MOISES CAPLUM BEKERMAN

Diretor sem designação específica
eleito

Advogado:

Victor Hugo Dantas Marangoni

OAB/PR 59.250

Testemunhas:

Nome: Gabriela Aparecida Volpato

CPF: 067.925.349-19

Nome: Iális Alves Pereira

CPF: 107.631.316-79

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
18
23 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Aldizio E. Soares Junior
ALDIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NUMERO
3530066756-5

JUCESP SEDE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aldizio E. Soares Junior
ALDIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NUMERO
212.502/25-6



JUCESP

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA
CNPJ n.º 42.858.322/0001-16
NIRE 35237515074
**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/2024

Qualificação da Companhia
BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A. , com sede na Avenida Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima, 50, Floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-388, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.858.322/0001-16 e com seu Estatuto Social em fase de registro na Junta Comercial de São Paulo ("Companhia").
Subscriber
BKM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rodésia, n.º 338, sala 11, Sumarezinho, CEP: 05.435-020, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35237515524 e inscrita no CNPJ sob n.º 28.979.210/0001-92, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Moises Caplum Bekerman , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/02/1982, portador da Carteira de Identidade n.º MG7897431 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 051.914.216-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, n.º 89, conj. 413, Cerqueira César, CEP: 01.417-010.
Ações subscritas e Valor de Emissão
663.376 (seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$663.376,00.
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
As ações ora subscritas já estavam totalmente integralizadas pela BKM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. , anteriormente qualificada, no período em que a Companhia era uma sociedade limitada.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Diretor:

MOISES CAPLUM BEKERMAN

Subscritora:

BKM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
p. Moises Caplum Bekerman

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA
CNPJ n.º 42.858.322/0001-16
NIRE 35237515074
**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 02/2024

Qualificação da Companhia
BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A. , com sede na Avenida Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima, 50, Floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-388, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.858.322/0001-16 e com seu Estatuto Social em fase de registro na Junta Comercial de São Paulo ("Companhia").
Subscritor
MUCHMORE PARTICIPAÇÕES LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.901.675/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232573271, com sede na Rua Rodésia, nº 338, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP: 05435-020, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por sua sócia administradora Ariela de Pelegrini Primo , brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.493.976 SSP/SP, inscrita no CPF/ME nº 328.902.878-07, residente e domiciliada na Rua Rodésia, 338, Sumarezinho, São Paulo, SP, CEP: 05435-020.
Ações subscritas e Valor de Emissão
165.844 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$165.844,00.
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
As ações ora subscritas já estavam totalmente integralizadas pela MUCHMORE PARTICIPAÇÕES LTDA. , anteriormente qualificada, no período em que a Companhia era uma sociedade limitada.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Diretor:

MOISES CAPLUM BEKERMAN

Subscritora:

MUCHMORE PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Ariela de Pelegrini Primo

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA
 CNPJ n.º 42.858.322/0001-16
 NIRE 35237515074
**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
 SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO III

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 03/2024

Qualificação da Companhia
BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A., com sede na Avenida Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima, 50, Floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-388, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.858.322/0001-16 e com seu Estatuto Social em fase de registro na Junta Comercial de São Paulo ("Companhia").
Subscriber
VERSI IV PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 57.599.696/0001-31, com sede na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Térreo Cond. Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzato Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos diretores, Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto 801, Saguazu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Sra. Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiróz, n.º 350, apto. 704, Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
200 (duzentas) ações preferenciais de Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), dos quais: (i) R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) serão destinados para conta de "Reserva de Capital".
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização das ações subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> • R\$900.000,00 (novecentos mil reais) até 30.12.2024, dos quais: (i) R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) serão destinados para conta de "Reserva de Capital"; • R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) até 15.05.2025, dos quais: (i) R\$300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados para conta de "Reserva de Capital"; e • R\$700.000,00 (setecentos mil reais) até 15.09.2025, dos quais: (i) R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) serão destinados para conta de "Reserva de Capital".

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Diretor:

MOISES CAPLUM BEKERMAN

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ nº 42.858.322/0001-16

NIRE 35237515074

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Subscritora:

VERSI IV PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser

BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA

CNPJ n.º 42.858.322/0001-16

NIRE 35237515074

**5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE
SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DE DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

MOISES CAPLUM BEKERMÁN, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/02/1982, portador da Carteira de Identidade n.º MG7897431 SSP/MG e inscrito no CPF sob n.º 051.914.216-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, n.º 89, conj. 413, Cerqueira César, CEP: 01.417-010, fica, desde já, investido no cargo de Diretor sem designação específica da **BKM 03 INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE S.A.**, com sede na Avenida Major-Brigadeiro-do-Ar Pedro Frazão de Medeiros Lima, 50, Floresta, São José dos Campos/SP, CEP:12226-388, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.858.322/0001-16 e com seu Estatuto Social em fase de registro na Junta Comercial de São Paulo, mediante assinatura deste Termo de Posse, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Diretores sem designação específica:

MOISES CAPLUM BEKERMÁN








VERSÍ | BKM - Parque Itajuba | Transformação - Alterações para JUCESP

Código do documento 37464aeb-4e57-4780-8a50-4b1769659684



Anexo: BKM-ParqueItajuba-TransformaoS.A-AnexoI - CRA.pdf
Anexo: BKM-ParqueItajuba-TransformaoS.A-AnexoII - CRA.pdf
Anexo: BKM-ParqueItajuba-TransformaoS.A-AnexoIII - CRA.pdf
Anexo: BKM-ParqueItajuba-TransformaoS.A-AnexoIV - CRA.pdf

Assinaturas

-  GISELE MARTA SCHAFHAUSER:06396336928
Certificado Digital
gisele@versibr.com
Assinou
-  EBRAN AUGUSTO THEILACKER:07512684967
Certificado Digital
ebbran@versibr.com
Assinou
-  MOISES CAPLUM BEKERMANN:05191421604
Certificado Digital
moises@bkm.com.br
Assinou
-  ARIELA DE PELEGRINI PRIMO:32890287807
Certificado Digital
ariela@muchmore.digital
Assinou
-  VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI:05945574961
Certificado Digital
victor.marangoni@vlma.com.br
Assinou
-  Gabriela Aparecida Volpato
gabriela@versibr.com
Assinou
-  Ialis Alves Pereira
ialis@versibr.com
Assinou

Gabriela Volpato

Ialis Alves Pereira

Eventos do documento

02 Jun 2025, 11:18:59

Documento 37464aeb-4e57-4780-8a50-4b1769659684 **criado** por VICTOR PORTO SCHIESEL (906f7026-8010-45ce-ac65-5eeb056d94e8). Email:victor@versibr.com. - DATE_ATOM: 2025-06-02T11:18:59-03:00

02 Jun 2025, 11:22:59

Assinaturas **iniciadas** por VICTOR PORTO SCHIESEL (906f7026-8010-45ce-ac65-5eeb056d94e8). Email:victor@versibr.com. - DATE_ATOM: 2025-06-02T11:22:59-03:00



02 Jun 2025, 12:04:57

GABRIELA APARECIDA VOLPATO **Assinou** (329d00fe-ff58-42cc-b0bb-88d19d1bbf1b) - Email: gabriela@versibr.com - IP: 189.27.177.160 (189.27.177.160.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 40522) - Geolocalização: -26.2675469 -48.8686456 - Documento de identificação informado: 067.925.349-19 - DATE_ATOM: 2025-06-02T12:04:57-03:00

02 Jun 2025, 14:01:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MOISES CAPLUM BEKERMAN:05191421604 **Assinou** Email: moises@bkm.com.br. IP: 186.215.53.118 (186.215.53.118.static.host.gvt.net.br porta: 50888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MOISES CAPLUM BEKERMAN:05191421604. - DATE_ATOM: 2025-06-02T14:01:24-03:00

02 Jun 2025, 14:03:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ARIELA DE PELEGRINI PRIMO:32890287807 **Assinou** Email: ariela@muchmore.digital. IP: 186.215.53.118 (186.215.53.118.static.host.gvt.net.br porta: 50888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ARIELA DE PELEGRINI PRIMO:32890287807. - DATE_ATOM: 2025-06-02T14:03:01-03:00

02 Jun 2025, 18:19:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GISELE MARTA SCHAFFHAUSER:06396336928 **Assinou** Email: gisele@versibr.com. IP: 186.226.151.190 (186-226-151-190.unifique.net porta: 12224). Dados do Certificado: CN=GISELE MARTA SCHAFFHAUSER:06396336928, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-06-02T18:19:10-03:00

06 Jun 2025, 13:40:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EBRAN AUGUSTO THEILACKER:07512684967 **Assinou** Email: ebran@versibr.com. IP: 186.226.151.190 (186-226-151-190.unifique.net porta: 47856). Dados do Certificado: CN=EBRAN AUGUSTO THEILACKER:07512684967, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15769640000138, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-06-06T13:40:56-03:00

11 Jun 2025, 14:04:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI:05945574961 **Assinou** Email: victor.marangoni@vlma.com.br. IP: 179.130.51.32 (179-130-51-32.user.vivozap.com.br porta: 26316). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI:05945574961. - DATE_ATOM: 2025-06-11T14:04:44-03:00

11 Jun 2025, 18:41:21

IALIS ALVES PEREIRA **Assinou** (79e91c92-b5ad-4423-9fde-a9fddaef490c) - Email: ialis@versibr.com - IP: 91.209.212.194 (91.209.212.194 porta: 22834) - Geolocalização: 40.854311694310425 14.267063283630785 - Documento de identificação informado: 107.631.316-79 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-06-11T18:41:21+01:00

Hash do documento original

(SHA256):a294bec0896e5009dadba021917a44e7d38d642d3f73ebe1de88238272103334

(SHA512):f815b0f3f5b6f97c2efe88cebe21a1d02a93f102e47b8985794891912a3b10cabe79e2968189ea827c8cee7965302c730b577d4608a08d06213d7ea37e2f3708

Hash dos documentos anexos

Nome: BKM-Parqueltajuba-TransformaoS.A-Anexol - CRA.pdf

(SHA256):d987bfc86858596cda30aabe1864ec3bde4916bd9e8698a70ee4cfec7c4a8ce

(SHA512):a543c7861fe7c2a30a8939ce8a50a20c9ecc9c1cd89044e496520b5d73a8bde9fb1c79ee8474dfec379de01bd0499629ee9d2ea6c18d5d11162926027654b8

Nome: BKM-Parqueltajuba-TransformaoS.A-Anexoll - CRA.pdf

(SHA256):a01d2fa24ea12653a25a79f4a4f62a7bd5a48dc55a4a2015f42e43b2a23c4d27

(SHA512):a30a24b6b1c9add2df819fe2165bc1f6f4df93a483600450982605feedcab5c5ec7c1b4892ffef15116236de3115d81e587acf2229dd2445f340e2f306a6e761

Nome: BKM-Parqueltajuba-TransformaoS.A-Anexolll - CRA.pdf

(SHA256):aedd863ebba91036cbc3094e73e2beb0d9d73c6c32c37307895f2f729afdb75b

(SHA512):5d8bd6222fad32fb0c4b76d6c070f58a2ac315f8869beec52f2b05cdb3f4ad7cd904623981eb8ac286951b7717ec02cf71fb6033c0ed37552b655d2b56c429fb

Nome: BKM-Parqueltajuba-TransformaoS.A-AnexolV - CRA.pdf

(SHA256):98146a895ee0174257cc40c14892680ff53493a91be024d42f10d8a7769cfb13

(SHA512):690df6db6236190fe64f8e01c95e2c34f8959d7c2d8e77577a849d31acb554122ffc4dd1c1d702cc26ea5e6011e46fe24b55dbdccc50bf91c50f8679ec243dd27

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei
14.063/2020.